

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 6000393/2021-00. Focus Produção de Imagens Ltda. CNPJ 27.511.276/0001-90. Prestação de serviços fotográficos. Pregão Eletrônico. Contrato PE-004/2022-A. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total: R\$ 8.529,90. Vigência: da data de sua assinatura até o término do respectivo exercício financeiro. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2022NE000104. Assinatura: 21/1/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Rafael Victor Rosa Leal, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da CLÍNICA INTEGRALITE - SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA EIRELI, CNPJ 16.837.251/0001-65, para a prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: José Railton Silva Rêgo, Diretor-Geral da Secretaria Substituto, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho resolve aplicar, por meio do ATO SEA Nº 5/2022, à empresa INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.999.655/0001-49, as penalidades de Multa, no valor de R\$ 1.792,50, e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 1 ano, em razão da inexecução total do contrato, configurada pela não entrega do objeto pactuado por meio da 2021NE000848, por ofensa ao item 16.1, e com apoio nos itens 20.1 e 20.2, do Edital do PE-057/2020, c/c o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante processo administrativo nº 6002041/2021-00; e comunica à mencionada empresa, em função da não localização no endereço contratual, que está aberto prazo de 5 dias úteis improrrogáveis, para interposição de recurso administrativo contra a aplicação das penalidades administrativas, a contar desta publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO

Secretário de Administração